



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

### EDITAL

### CHAMAMENTO DA COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PESQUISA DISCENTE)

A **COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA** da FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, doravante denominada Faculdade, com respaldo na Resolução GFD n. 113, de 9 de março de 2018, atualizada pela Resolução GFD n. 167, de 8 de julho de 2021, **torna público**, por meio do presente edital, **a abertura das inscrições para a seleção interna de propostas de Projetos de Iniciação Científica** (pesquisa discente), conforme as seguintes disposições:

#### 1. PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PESQUISA DISCENTE

**1.1** O Programa de Iniciação Científica será regido pela Resolução GFD n. 113, de 9 de março de 2018, atualizada pela Resolução GFD n. 167, de 8 de julho de 2021, e por este Edital.

**1.2** Considerando o avanço da vacinação no Estado de São Paulo, bem como que mais de 815.029 cidadãos do Município de São Bernardo do Campo já foram vacinados<sup>1</sup>, todas as etapas do Programa de Iniciação Científica 2021-2022 serão realizadas em formato presencial ou híbrido, ressalvando-se a possibilidade de retorno às plataformas totalmente digitais (*Google Classroom* e *Google Meet*) em caso de piora na situação de pandemia.

---

<sup>1</sup> Conforme divulgado pela Prefeitura nos Indicadores de Imunização: <<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/coronavirus/boletins>>.



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**Autarquia Municipal**

### **2. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES**

#### **2.1 Requisitos formais para admissão dos estudantes no Programa de Iniciação Científica:**

- I** - Estar regularmente matriculado no curso de Direito, até o penúltimo ano, na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo;
- II** - Apresentar rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no Projeto;
- III** - Ser selecionado pelo Orientador;
- IV** - Não participar, concomitantemente, de outro Projeto Pesquisa vinculado a Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo;
- V** - Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa – caso seja pleiteada bolsa perante órgãos de fomento à pesquisa;
- VI** - Não possuir grau de parentesco ou vínculo que possa caracterizar conflito de interesses com o Orientador.

#### **2.2 Providências anteriores à inscrição:** Os estudantes que preenchem os requisitos formais devem:

- I** - Desenvolver um Projeto de Iniciação Científica que se amolde ao Projeto de Pesquisa Temático do Orientador Pretendido;
- II** - Observar a necessária vinculação temática entre o seu Projeto de Iniciação Científica e o Projeto de Pesquisa Temático do Orientador pretendido;
- III** - Elaborar o Plano de Trabalho referente ao seu Projeto de Iniciação Científica sob a égide do Projeto de Pesquisa Temático do Orientador pretendido, a fim de preencher o formulário em plataforma digital a ser disponibilizado no período de inscrição – que será melhor pormenorizado no item 2.3.

#### **2.3 Desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica a ser submetido à inscrição:** O Projeto de Iniciação Científica será preenchido no ato de inscrição por meio da plataforma digital da Faculdade e pressupõe um levantamento mínimo de dados sobre o tema – razão pela qual



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### Autarquia Municipal

deverá, obrigatoriamente, conter:

**I - Título** – sintético e curto – sendo que eventuais detalhes deverão ser descritos após a utilização do sinal dois pontos (:);

**II- Nome(s) do(s) pesquisador(es)** – no máximo 02 (dois) estudantes por Projeto de Iniciação Científica;

**III - Nome do Orientador pretendido;**

**IV - Indicação do Grupo de Pesquisa** ao qual o Projeto de Iniciação Científica estará vinculado;

**V- Apresentação** – por meio da sua necessária contextualização histórica e sistemática do objeto investigado (expondo-se o estado atual da abordagem do tema, os principais desafios usualmente propostos pela dogmática, as tendências doutrinárias e jurisprudenciais, dentre outros aspectos relacionados);

**VI - Justificativa** – exposição sucinta voltada a destacar a relevância teórica (contribuição para o Direito) e social (contribuição para a sociedade) da pesquisa;

**VII- Problematização** – exposição da dificuldade (teórica e/ou prática) em conhecer questão jurídica relevante motivadora do esforço investigativo (a ser formulada, preferencialmente, sob a forma interrogativa);

**VIII- Objetivos** – apresentação clara e sintética do objetivo principal da pesquisa e do caminho a ser percorrido para solucionar o problema proposto (podendo ser apontados objetivos intermediários);

**IX- Revisão bibliográfica (estado da arte do tema)** – correlacionar a pesquisa com o universo teórico em que está situada, com a menção às posições dos principais autores devotados ao assunto;

**X- Métodos** – as opções para a condução da abordagem e do procedimento da pesquisa (mediante eleição que deverá ser precedida de participação ativa do pretendido orientador);

**XI - Referências (bibliográficas ou não)** – Livros, periódicos e documentos;

**XII- Plano de Trabalho contendo o cronograma para o período de 12 (doze) meses de execução**, contemplando os eventos oficiais de iniciação científica (Oficinas de Debates, Encontro Jurídico-Científico e eventuais ajustes na hipótese de contemplação para publicação nos Cadernos de Iniciação Científica, conforme o cronograma oficial de execução das atividades



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

### **Autarquia Municipal**

do Programa de Iniciação Científica 2021-2022 (Anexo I).

**2.4 Obrigatoriedade de destacar no Projeto de Iniciação Científica a existência de implicações éticas:** Caso o Projeto de Iniciação Científica contenha implicações éticas, como as que possam expor a dignidade, os direitos e a segurança de pessoas ou animais, será imprescindível destacar as questões em tópicos específicos, pois dependerá de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – composto exclusivamente por Professores.

**2.5 Vinculação temática do Projeto de Iniciação Científica:** Os estudantes escolherão livremente o título do Projeto de Iniciação Científica e serão responsáveis por seu desenvolvimento. Entretanto, as pesquisas integrarão e estarão vinculadas aos Projetos de Pesquisas Temáticos dos respectivos Orientadores. Por isso, para desenvolver os Projetos de Iniciação Científica, os estudantes deverão optar por Projeto Temático de Pesquisa para desenvolver um ou mais objetivos propostos.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1 Período de inscrição:** As inscrições serão realizadas no período de **1º a 30 de setembro de 2021**. No ato da inscrição, o Projeto de Iniciação Científica deverá ser contextualizado nos moldes do artigo 10 da Resolução GFD n. 113, de 9 de março de 2018, atualizada pela Resolução GFD n. 167, de 8 de julho de 2021, mediante o preenchimento de formulário digital a ser posteriormente disponibilizado.

**3.2 Histórico Escolar:** Diferentemente das edições passadas, **o envio do Histórico Escolar está dispensado**, tendo em vista a informatização do Programa de Iniciação Científica 2021-2022 – que permitirá a análise sistêmica do desempenho acadêmico dos estudantes.

**3.3 Vagas remanescentes:** Após o período de inscrições, havendo vagas remanescentes, será aberto novo edital para preenchimento destas por estudantes externos, nos termos da Resolução.



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**Autarquia Municipal**

### **4. DOS ORIENTADORES, DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**4.1 Orientadores em Iniciação Científica:** São Orientadores os Professores da Faculdade, Titulares ou Contratados, bem como Professores externos, na forma da Resolução, portadores da titulação mínima de Mestre, com Projeto de Pesquisa Temático vinculado a Grupo de Pesquisa reconhecido pela Faculdade e que tenham disponibilidade para assumir os compromissos de Orientador – conforme exigências da Faculdade e, eventualmente, das entidades de fomento à pesquisa, desde que previamente credenciados pelo Núcleo de Pesquisa.

#### **4.2 Análise de viabilidade dos Projetos de Iniciação Científica pelos pretensos Orientadores:**

Nos termos da Resolução GFD n. 113, de 9 de março de 2018, atualizada pela Resolução GFD n. 167, de 8 de julho de 2021, cada pretense Orientador analisará a viabilidade dos Projetos de Iniciação Científica que lhes forem apresentados pelos estudantes por meio da plataforma digital, admitindo-se a aceitação de até 07 (sete) Projetos de Iniciação Científica – dentre os quais, até 05 (cinco) poderão ser selecionados.

#### **4.3 Seleção e Classificação dos Projetos de Iniciação Científica pela Coordenação de Iniciação Científica:**

Os Projetos de Iniciação Científica serão selecionados e classificados pela Coordenação de Iniciação Científica e submetidos ao Núcleo de Pesquisa, para referendo, mediante parecer fundamentado, com atribuição de conceitos aprovado ou reprovado, conforme os seguintes critérios:

I - Mérito científico – consoante os parâmetros indicados no artigo 10 da Resolução GFD n. 113, de 9 de março de 2018, atualizada pela Resolução GFD n. 167, de 8 de julho de 2021 – com especial destaque quanto à relevância, abrangência temática e viabilidade técnica das atividades a serem desenvolvidas;

II - Vinculação do Projeto de Iniciação Científica ao Projeto de Pesquisa Temático do pretense orientador (critério eliminatório);

III - Mérito científico do Orientador pretendido – produção científica, tecnológica ou artístico-



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

### **Autarquia Municipal**

cultural nos três anos anteriores; bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq ou de outro órgão de fomento equivalente e; projetos financiados por agência de fomento;

**IV** - Mérito acadêmico do(s) estudante(s).

**4.4 Publicação da Lista Classificatória:** Após as atribuições dos conceitos referendados pelo Núcleo de Pesquisa, a Coordenação de Iniciação Científica publicará lista classificatória, observando a restrição de até 05 (cinco) Projetos de Iniciação Científica vinculados a cada Orientador.

**4.5 Pedido de reconsideração:** Publicada a lista classificatória, caberá pedido fundamentado de reconsideração ao Coordenador do Programa de Iniciação Científica no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da sua divulgação no quadro de editais da Faculdade.

## **5. DOS DEVERES DOS ESTUDANTES RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA SELECIONADOS**

**5.1 Deveres a serem observados:** Os estudantes responsáveis pelos Projetos de Iniciação Científica selecionados deverão observar as regras contidas no artigo 15 da Resolução GFD n. 113, de 9 de março de 2018, atualizada pela Resolução GFD n. 167, de 8 de julho de 2021, com especial destaque para as seguintes:

**I** - Executar o Projeto apresentado em seu Plano de Trabalho – consoante cronograma oferecido ao tempo de sua submissão à Coordenação de Iniciação Científica;

**II** - Comparecer às reuniões periódicas com o Orientador durante as distintas fases do trabalho (observado o calendário oficial estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica – Anexo I) – voltadas, inclusive, à elaboração de relatórios e de material para apresentação em eventos científicos;

**III** - Estar presente nas Oficinas de Debates presenciais, ou híbridas, para apresentar oralmente os resultados parciais – a fim de promover o debate acadêmico (inclusive por meio do recebimento de críticas que possam contribuir para o aprimoramento e conclusão do Projeto de Iniciação Científica desenvolvido);



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

### **Autarquia Municipal**

**IV** - Divulgar os resultados da pesquisa – por meio de apresentação interativa e apresentação oral (bem como outras ações definidas pela Coordenação de Iniciação Científica) – no Encontro Jurídico-Científico (evento conclusivo das atividades das edições anuais do Programa de Iniciação Científica);

**V** - Apresentar relatórios parcial e final – de acordo com as normas e datas estipuladas pela Coordenação de Iniciação Científica (Anexo I);

**VI** - Fazer referência explícita à condição de “Pesquisador integrante do Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo” e ao nome do Orientador, em publicações e trabalhos apresentados;

**VII** - Responder imediatamente a todas as solicitações – do Orientador e da própria Coordenação de Iniciação Científica – relacionadas ao Plano de Trabalho e ao Projeto de Iniciação Científica (em curso ou concluído);

**VIII** - Observar todas as regras relacionadas ao Programa de Iniciação Científica – inclusive as contidas em edital específico – sob pena de sua exclusão do Plano de Trabalho submetido (ou do Projeto de Pesquisa já iniciado) e de sua substituição por outro postulante;

**IX** - Manter o currículo *Lattes* atualizado.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E DAS AVALIAÇÕES DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**6.1 Sistema de acompanhamento dos Projetos de Iniciação Científica:** Os Projetos de Iniciação Científica classificados estarão habilitados ao seu desenvolvimento – sob a supervisão do Orientador vinculado a Grupo de Pesquisa da Instituição – e se sujeitarão ao respectivo sistema de acompanhamento sistematizado, nos termos da Resolução GFD n. 113, de 9 de março de 2018, atualizada pela Resolução GFD n. 167, de 8 de julho de 2021.

**6.2 Contato direto com o Orientador por meio de reuniões:** Conforme dispõem os artigos 12, V, e 15, VI, da Resolução GFD n. 113, de 9 de março de 2018, atualizada pela Resolução GFD n. 167, de 8 de julho de 2021, serão feitas, ao longo dos 12 (doze) meses de desenvolvimento da pesquisa, no mínimo, 05 (cinco) reuniões periódicas com o Orientador, que poderão ser realizadas pela plataforma *Google Meet* ou presencialmente.



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

### **Autarquia Municipal**

**6.3 Entrega do Relatório Parcial:** Nos termos do artigo 15, IX, da Resolução GFD n. 113, de 9 de março de 2018, atualizada pela Resolução GFD n. 167, de 8 de julho de 2021, o(s) estudante(s) deverá(ão) entregar o Relatório Parcial de sua(s) pesquisa(s) na data determinada (Anexo I), preenchendo os tópicos a serem posteriormente disponibilizados na plataforma digital, a fim de que 02 (dois) Avaliadores "Ad Hoc" convocados pela Coordenação de Iniciação Científica possam avaliá-lo(s).

**6.4 Avaliação do Relatório Parcial:** As avaliações dos Relatórios Parciais entregues serão feitas por 02 (dois) Avaliadores "Ad Hoc" convocados pela Coordenação de Iniciação Científica e, obrigatoriamente, responderão aos seguintes quesitos, atribuindo-lhes nota:

I - As referências (obras e artigos) utilizadas são adequadas (justificar, recomendar referências complementares e inserir uma nota de 0 a 10)?;

II - As descobertas decorrentes da investigação científica são relevantes (justificar, recomendar outros objetivos específicos a fim de contribuir com a conclusão da pesquisa e inserir uma nota de 0 a 10)?;

III - O problema proposto está adequado ou pode ser ajustado a fim de apresentar uma resposta relevante para o Direito e para a sociedade (justificar e atribuir nota para o quesito sobre o problema proposto)?;

IV - Diante do "estado da arte" informado, recomende ações para a conclusão da pesquisa:.

**6.5 Publicação dos resultados parciais:** No prazo determinado pela Coordenação de Iniciação Científica (Anexo I), os resultados parciais de cada Projeto de Iniciação Científica serão publicados no sítio eletrônico da Faculdade. Os Projetos de Iniciação Científica que não atingirem o mínimo de 7,0 (sete) pontos estarão automaticamente desclassificados, nos termos do artigo 19, § 2º, da Resolução GFD n. 113, de 9 de março de 2018, atualizada pela Resolução GFD n. 167, de 8 de julho de 2021.

**6.6 Apresentação dos resultados parciais nas Oficinas de Debates:** Os estudantes deverão apresentar os seus resultados parciais durante as Oficinas de Debates, em data designada pela





## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

### **Autarquia Municipal**

Coordenação de Iniciação Científica (Anexo I), ocasião em que os Projetos de Iniciação Científica serão avaliados por, no mínimo, 02 (dois) Professores convocados pela Coordenação de Iniciação Científica.

**6.7 Avaliação das apresentações feitas durante as Oficinas de Debates:** Os Professores convocados pela Coordenação de Iniciação Científica emitirão pareceres analíticos, respondendo aos mesmos quesitos dispostos no item n. 6.4, e encaminharão à Coordenação de Iniciação Científica.

**6.8 Publicação das avaliações das apresentações feitas durante as Oficinas de Debates:** No prazo determinado pela Coordenação de Iniciação Científica (Anexo I), as avaliações de cada Projeto de Pesquisa apresentado durante as Oficinas de Debates serão publicadas no sítio eletrônico da Faculdade. Os Projetos de Iniciação Científica apresentados que não atingirem o mínimo de 7,0 (sete) pontos, estarão automaticamente desclassificados, nos termos do artigo 19, § 2º, da Resolução GFD n. 113, de 9 de março de 2018, atualizada pela Resolução GFD n. 167, de 8 de julho de 2021.

**6.9 Entrega do Relatório Final/Artigo Científico:** Nos termos do artigo 15, IX, da Resolução GFD n. 113, de 9 de março de 2018, atualizada pela Resolução GFD n. 167, de 8 de julho de 2021, o(s) estudante(s) deverá(ão) entregar o Relatório Final de sua(s) pesquisa(s), em formato de artigo científico, preenchendo os tópicos representados pela figura abaixo, a fim de que, no mínimo, 02 (dois) Avaliadores “Ad Hoc” convocados pela Coordenação de Iniciação Científica possam avaliá-lo(s).



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

Título:
Estudante(s):
Orientador(a) e respectiva titulação:
Sumário:
Resumo:
Palavras-chave:
Introdução:
Desenvolvimento:
Conclusão:
Referências:
Anexo(s) e Tabela(s):

**6.10 Avaliação do Relatório Final/Artigo Científico:** As avaliações dos Relatórios Finais entregues serão feitas por, no mínimo, 02 (dois) Avaliadores “Ad Hoc” convocados pela Coordenação de Iniciação Científica e, obrigatoriamente, responderão aos seguintes quesitos, atribuindo-lhes nota:

**I - Título;**

**a -** É claro e adequado ao conteúdo do artigo?

**II - Resumo - Palavras-chave;**

**a -** O resumo apresenta os objetivos pretendidos, a metodologia e uma síntese das considerações finais?

**b -** O resumo é claro e conciso?

**c -** As palavras-chave refletem as ideias elementares do texto?

**III - Introdução;**

**a -** Apresenta, justifica e delimita os objetivos?

**b -** Apresenta o problema de estudo investigado?

**c -** Descreve a metodologia empregada?



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### Autarquia Municipal

d - Especifica a(s) hipótese(s)?

e - A(s) hipótese(s) é(são) pertinente(s) ao desenvolvimento do artigo?

#### IV - Desenvolvimento;

a - Há exposição e discussão das teorias que foram utilizadas para esclarecer o problema?

b - A divisão interna é adequada para alcançar os objetivos pretendidos?

c - Os conceitos operacionais são explicitados?

d - A fundamentação teórica é consistente?

#### V - Considerações Finais;

a - Os resultados estão expostos com objetividade?

b - O artigo traz contribuição(ões) para a área de estudo que lhe diz respeito?

c - São consequência lógica do raciocínio desenvolvido ao longo do artigo?

d - São relevantes em relação ao problema e aos objetivos do estudo?

#### VI - Referências;

a - As citações são pertinentes à temática abordada?

#### VII - Média;

#### VIII - Parecer.

**6.11 Publicação das avaliações dos Relatórios Fianis/Artigos Científicos:** No prazo determinado pela Coordenação de Iniciação Científica (Anexo I), as avaliações dos Relatórios Fianis/Artigos Científicos serão publicadas no sítio eletrônico da Faculdade. Os Projetos de Iniciação Científica que não atingirem o mínimo de 7,0 (sete) pontos, estarão automaticamente desclassificados, nos termos do artigo 19, § 2º, da Resolução GFD n. 113, de 9 de março de 2018, atualizada pela Resolução GFD n. 167, de 8 de julho de 2021.

**6.12 Apresentação dos resultados finais no Encontro Jurídico-Científico:** O Encontro Jurídico-Científico será realizado sob a forma de Seminário ou Congresso, durante o qual os estudantes responsáveis pelos Projetos de Iniciação Científica apresentarão a produção científica no formato de pôsteres, resumos e/ou apresentações orais em “stands” para visitaçã, em exposição aberta ao público, por meio presencial ou híbrido – excepcionalmente, por meio exclusivo digital (*Google Meet*). Durante o referido Encontro Jurídico-Científico, em data



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

### **Autarquia Municipal**

designada pela Coordenação de Iniciação Científica (Anexo I), os Projetos de Iniciação Científica serão avaliados por, no mínimo, 02 (dois) Professores convocados pela Coordenação de Iniciação Científica.

**6.13 Avaliação das apresentações feitas durante o Encontro Jurídico-Científico:** Os Professores convocados pela Coordenação de Iniciação Científica emitirão pareceres analíticos, respondendo aos mesmos quesitos dispostos no item n. 6.4 e 6.7, e encaminharão à Coordenação de Iniciação Científica.

**6.14 Publicação das avaliações das apresentações feitas durante o Encontro Jurídico-Científico:** No prazo determinado pela Coordenação de Iniciação Científica (Anexo I), as avaliações de cada Projeto de Pesquisa apresentado durante o Encontro Jurídico-Científico serão publicadas no sítio eletrônico na Faculdade. Os Projetos de Iniciação Científica apresentados que não atingirem o mínimo de 7,0 (sete) pontos, estarão automaticamente desclassificados, nos termos do artigo 19, § 2º, da Resolução GFD n. 113, de 9 de março de 2018, atualizada pela Resolução GFD n. 167, de 8 de julho de 2021.

**6.15 Média final:** A média final dos Projetos de Iniciação Científica resultará das avaliações do Relatório Final/Artigo Científico e das respectivas apresentações no Encontro Jurídico-Científico.

## **7. DA PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA APROVADOS NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2021-2022**

**7.1. Publicação do Projeto de Iniciação Científica:** Nos termos do artigo 20, parágrafo único, da Resolução GFD n. 113, de 9 de março de 2018, atualizada pela Resolução GFD n. 167, de 8 de julho de 2021, o Programa de Iniciação Científica publicará os resultados dos trabalhos dos estudantes preferencialmente sob a forma de resumos, para que os estudantes e Orientadores possam ampliar as pesquisas e publicá-las em revistas especializadas sem que prejudique o aspecto inédito da produção.



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**Autarquia Municipal**

### **8. DAS HORAS COMPLEMENTARES**

**8.1 Horas Complementares:** A Seção de Atividades Complementares da Faculdade manterá registro individual dos estudantes inscritos no Programa de Iniciação Científica que concluíram os respectivos projetos, apontando as horas por eles cumpridas em atividades de pesquisa.

**8.2 Valor das Horas Complementares:** Nos termos do artigo 3º, V, da Resolução GFD n. 112, de 9 de março de 2018, serão computadas até 50 (cinquenta) horas complementares – referente à pesquisa realizada.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A Faculdade reserva-se no direito de anular a Seleção Interna, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

**9.2** Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo Núcleo de Pesquisa.

São Bernardo do Campo, 19 de agosto de 2021.

**Prof. Dr. Roberto F. Archanjo da Silva**  
**Coordenador de Iniciação Científica**  
**Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo**



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**Autarquia Municipal**

### **ANEXO I**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
<b>1º a 30 de setembro de 2021</b>	Período de inscrição
<b>1º a 05 de outubro de 2021</b>	Pareceres dos pretendentes Orientadores
<b>06 a 15 de outubro de 2021</b>	Avaliações dos projetos (pela Coordenação de Iniciação Científica e pela Coordenação do Núcleo de Pesquisa)
<b>16 de outubro de 2021</b>	Divulgação da lista dos projetos classificados
<b>17 a 31 de outubro de 2021</b>	Primeira reunião com o Orientador
<b>1º a 30 de novembro de 2021</b>	Segunda reunião com o Orientador
<b>1º a 18 de dezembro de 2021</b>	Terceira reunião com o Orientador
<b>06 a 31 de janeiro de 2022</b>	Quarta reunião com o Orientador
<b>Fevereiro de 2022</b>	Entrega do Relatório Parcial
<b>Fevereiro de 2022</b>	Avaliação do Relatório Parcial
<b>1º a 28 de fevereiro de 2022</b>	Quinta Reunião com o Orientador
<b>Março de 2022</b>	Oficinas de Debates
<b>Agosto de 2022</b>	Entrega do Relatório Final/Artigo Científico
<b>Outubro de 2022</b>	Encontro Jurídico-Científico